

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89
NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JULHO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em segunda convocação, no dia 10 de julho de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** O edital de segunda convocação desta Assembleia foi publicado, em conformidade com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 2, 3 e 4 de julho de 2024, nas páginas E5, E3 e E4, respectivamente, e disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia, bem como na página da CVM.
- 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo o boletim de voto a distância e a proposta da administração para a Assembleia, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável.
- 4. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 3.937.504 (três milhões e novecentas e trinta e sete mil e quinhentas e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 5,06% do capital social total e com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme constam dos logins realizados na plataforma eletrônica e mapa de votação sintético disponibilizado pela Companhia em 09 de julho de 2024, preparado de acordo com os boletins de voto a distância válidos e recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das ações da Companhia, e pela Companhia, nos termos da RCVM 81. Presentes, ainda, os Srs. Roberto Giarelli, Diretor Estatutário da Companhia e João de Saint Brisson Paes de Carvalho Pires, Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de administradores da Companhia.
- 5. MESA:** Tendo em vista a regularidade da convocação e a verificação do quórum legal mínimo para

instalação, previsto no artigo 135 da Lei das S.A., esta Assembleia foi instalada em segunda convocação. Em conformidade com o artigo 10, §3º do Estatuto Social da Companhia, os trabalhos foram presididos pelo Sr. João de Saint Brisson Paes de Carvalho e secretariados pelo Sr. Renato Barboza.

6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas para tomar conhecimento, examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia, nos termos da Proposta de Administração (“Grupamento”); **(ii)** o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos da Proposta de Administração (“Aumento do Capital Autorizado”); **(iii)** a alteração do estatuto social da Companhia, de modo a contemplar o Grupamento e o Aumento do Capital Autorizado, nos termos da Proposta de Administração; e **(iv)** a outorga de poderes aos Diretores da Companhia, para adotarem todas as medidas necessárias para operacionalizar o Grupamento e Aumento do Capital Autorizado.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral, em segunda convocação, foi informado que a lavratura da ata seria na forma de sumário, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei das S.A. Após a dispensa da leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com a RCV 81, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1 Aprovar, por 3.937.504 (três milhões e novecentas e trinta e sete mil e quinhentas e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) para formar 1 (uma) ação (fator de grupamento), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia, nos termos da Proposta de Administração.

7.1.1 O Grupamento visa atender ao disposto artigos 46 e seguintes do Regulamento de Emissores da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”) e à solicitação formulada pela B3 nos termos do Ofício nº 128/2024-SLS. Cabe lembrar que, conforme fato relevante divulgado no dia 29 de fevereiro de 2024, a Companhia recebeu da B3 em 8 de fevereiro de 2024 o Ofício nº 128/2024-SLS, informando que deveria tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$1,00 (um real) até 8 de agosto de 2024.

7.1.2 Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, o grupamento não resulta na modificação do valor total do capital social ou nos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares, nos termos do artigo 12 da Lei das S.A. O grupamento

será operacionalizado e efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social e não afetará os direitos e vantagens, patrimoniais ou políticos, das ações de emissão a Companhia.

- 7.1.3** O capital social da Companhia permanecerá no montante de R\$ 6.195.034.896,48 (seis bilhões, cento e noventa e cinco milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), mas passará a ser dividido em 7.778.647 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal.
- 7.1.4** Os certificados de depósito de ações ordinárias da Companhia custodiados pelo Citibank DTVM S.A. no âmbito do programa de Depositary Receipts patrocinados pela Companhia, Nível I, negociados no mercado de balcão administrado pela Financial Industry Regulatory Authority (FINRA) nos Estados Unidos da América sob o código “PDGRY” (“ADRs”) também serão grupados, obedecendo à mesma proporção estipulada para o grupamento das ações no Brasil. Dessa forma, os ADRs continuarão sendo negociados na proporção de 1 (um) ADR para cada 10 (dez) ações ordinárias de emissão da Companhia.
- 7.1.5** Considerando a aprovação do grupamento ora deliberado, fica instruída a diretoria da Companhia a proceder com a publicação de um aviso aos acionistas para que os acionistas da Companhia, caso assim desejem, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido aviso, possam ajustar suas posições em múltiplos de 10 (dez) mediante a negociação de ações ordinárias na B3. Eventuais frações remanescentes, ao término do prazo de 30 (trinta) dias para ajuste de posições, serão grupadas pela Companhia e levadas para leilão na B3 em até 10 (dez) dias úteis, para posterior crédito em dinheiro proporcionalmente aos acionistas detentores das frações leiloadas. Concluído o prazo acima, as ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas a partir do primeiro pregão subsequente.
- 7.1.6** Os procedimentos específicos a serem adotados para operacionalizar o grupamento de ações serão estabelecidos pelos Diretores da Companhia e serão divulgados oportunamente em aviso aos acionistas.
- 7.2** Aprovar, por 3.937.504 (três milhões e novecentas e trinta e sete mil e quinhentas e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Aumento do Capital Autorizado da Companhia, nos termos da Proposta de Administração e já considerando o Grupamento aprovado.
- 7.3** Aprovar, por 3.937.504 (três milhões e novecentas e trinta e sete mil e quinhentas e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a alteração do art. 7º, *caput* e § 2º, do estatuto

social da Companhia, de modo a contemplar o Grupamento e o Aumento do Capital Autorizado, nos termos da Proposta de Administração. Os dispositivos alterados passaram a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º - Capital. O capital social da Companhia é de R\$ 6.195.034.896,48 (seis bilhões, cento e noventa e cinco milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.778.647 (sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal”

(...)

“§2º - Capital Autorizado. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação(ões) do Conselho de Administração, em emissão(ões) que somem, excluídos os aumentos deliberados em assembleia geral, até R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais). Referido limite considera todos os aumentos de capital realizados dentro do capital autorizado da Companhia, desde a constituição da Companhia, incluindo todos os aumentos de capital deliberados pelo Conselho de Administração. A(s) deliberação(ões) do Conselho de Administração que aprovar(em) tais emissões de ações fixará(ão) as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço, forma e as condições de integralização”.

7.4 Aprovar, por 3.937.504 (três milhões e novecentas e trinta e sete mil e quinhentas e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a outorga de poderes aos Diretores da Companhia, para adotarem todas as medidas necessárias para operacionalizar o Grupamento e Aumento do Capital Autorizado.

8. **DOCUMENTOS.** Não foram submetidos à Assembleia Geral quaisquer documentos, propostas, declarações, manifestações de voto, protestos ou dissidências.

9. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A., e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do artigo 130 da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Acionistas presentes via participação digital, nos termos do art. 47, III, da RCVM 81: n/a

Acionistas presentes via boletim de voto a distância, nos termos do art. 26 e art. 47, II, da RCVM 81: PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO e VINICIUS TOME ZABISKY

São Paulo, 10 de julho de 2024.

Certidão

Confere com a original lavrada em livro próprio

Mesa:

João de Saint Brisson Paes de Carvalho

Presidente

Renato Barboza

Secretário

Representante da Administração:

Roberto Giarelli

Diretor sem designação específica

Acionistas presentes:

PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO

VINICIUS TOME ZABISKY

Acionistas votando por meio de boletim de voto à distância

(p. Renato Barboza)